

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)**

1. **Data, Horário e Local:** 14 (quatorze) dias do mês de setembro (09) de 2023, às 10 horas, Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3300, quadra B34/37, lote area, sala 69 (Régus), Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP. 74.810-100.
2. **Presença:** Pessoas interessadas na constituição da Companhia, conforme Lista de Presença do Anexo I:

**A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A**, companhia por ações, de capital fechado e de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.289.849/0001-01, registrada na JUCEPA sob o NIRE nº 15.3.0002112-0 de 26/09/2023, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 01662020367 DETRAN/PA e do CPF nº 002.330.246-11, com domicílio na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480 e Diretora sem designação específica, Eliane da Silva Mesquita, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 12.268.803 expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 049.675.586-23, residente e domiciliada à Avenida Governador Jose Malcher, 1423, apto 1404, Belém, Pará.

**Polis Empreendimentos S/A**, companhia por ações, de capital fechado e de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.545.916/0001-40, registrada na JUCEG sob o nº 52.3.0004375-1, com sede na Rua 03, nº 800, Ed. Office Tower, Sala 305, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.115-050, representada por seu Diretor Presidente, Leandro de Melo Ribeiro, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.573.574-SSP/GO e CPF nº 530.617.481-72, com domicílio na Rua 03, nº 800, Ed. Office Tower, Sala 305, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.115-050.

**José Genivaldo Silva do Nascimento**, brasileiro, nascido em 22/02/1958, natural de Antas, Bahia, filho de Antônio Batista do Nascimento e Alda Batista da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00296109430-DETRAN/MA e CPF nº 146.899.793-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 200, Edifício 5ª Avenida, Apartamento 802, Beira Rio, Imperatriz, Maranhão, CEP. 65.900-050.

**TDC Gestão de Patrimônio Ltda**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 35.469.177/0001-16, registrado na JUCEG sob o NIRE nº 52.2.0484001-8 de 11/11/2019, com sede na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480, neste ato representada por Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 01662020367 DETRAN/PA e do CPF nº 002.330.246-11, com domicílio no mesmo endereço mencionado.

**3. Mesa Diretora:**

- 3.1. Presidente da Sessão: Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, supra qualificado.  
3.2. Secretário: Leandro de Melo Ribeiro, supra qualificado.

**4. Ordem do Dia:** Constam as seguintes pautas como ordem do dia:

- a) Constituição da companhia por ações nos termos da Lei 6.404/1976 com aprovação da denominação, sede social, capital social, objeto social;
- b) Subscrição e integralização do capital social;
- c) Eleição de Diretoria e respectiva remuneração;
- d) Aprovação do estatuto social.

**5. Deliberações:** Todas as questões da Ordem do Dia foram aprovadas por unanimidade, de acordo com as considerações abaixo.

- a) O presidente apresentou a proposta de constituição da sociedade anônima a qual teve aprovação de todos, conforme segue: (i) a denominação ou nome empresarial: A4M Builders Construtora S/A; (ii) endereço e sede social à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3300, quadra B34/37, lote área, Sala 69 (Régus), Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP. 74.810-100; (iii) objetivo social: CNAE: 4120-4/00: Construção de edifícios; CNAE: 4110-7/00: Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; CNAE: 6810-2/03: Loteamento e venda de imóveis; CNAE: 4321-5/00: Obras de instalações elétricas; CNAE: 4322-3/01: Obras de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; CNAE: 4399-1/01: Execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração; CNAE: 7111-1/00: Serviços de arquitetura (projetos); CNAE: 7112-0/00: serviços de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção); CNAE: 4299-5/99.00 - Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente; (iv) capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000,00 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal, que será integralizado em moeda corrente nacional;
- b) O capital social será subscrito e integralizado até 31/12/2025, conforme Boletins de Subscrição em moeda corrente, nos Anexos III, IV, V e VI, a saber:
  - b.1) 1.000 (um mil) ações ordinárias, sem valor nominal, a serem integralizadas em moeda corrente nacional por Polis Empreendimentos S/A, perfazendo um total de R\$1.000,00 (um mil reais).
  - b.2) 1.000 (um mil) ações ordinárias, sem valor nominal, a serem integralizadas em moeda corrente nacional por José Genivaldo Silva do Nascimento, perfazendo um total de R\$1.000,00 (um mil reais).
  - b.3) 2.000 (duas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, a serem

integralizadas em moeda corrente nacional por TDC Gestão de Patrimônio Ltda, perfazendo um total de R\$2.000,00 (dois mil reais).

b.4) 96.000 (noventa e seis mil) ações ordinárias, sem valor nominal, a serem integralizadas em moeda corrente nacional por A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A, perfazendo um total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

- c) Em razão da aprovação da criação da companhia e do Estatuto Social, foram criados cargos de diretoria, com mandato de 02 (dois) anos a encerrar-se em 31 de janeiro de 2025, com a eleição do Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Técnico.

Diretor Presidente: Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 01662020367 DETRAN/PA e do CPF nº 002.330.246-11, com domicílio na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480.

Diretor Técnico: João Ricardo Domingues Lobo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Crea nº 5857D PA, e do CPF nº133.029.902-78, com domicílio na Travessa três de maio nº 1456, apto 1202, bairro Cremação, Cep: 66.045-335, Belém-PA.

Foi aprovada a remuneração equivalente a 01 (um) salário-mínimo vigente para cada Diretor, a partir da sua posse, com direito à renúncia por parte do Diretor.

Os Diretores prestarão compromisso e tomarão posse através da assinatura do Termo de Posse, prestando a declaração de desimpedimento nos termos do Anexo VII e Anexo VIII dessa ata.

Declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- d) Mediante leitura do estatuto social da companhia anexo II foi aprovada por unanimidade a constituição desta sociedade anônima, bem como aprovação do estatuto social conforme as condições previstas neste documento.

- 6. Encerramento:** Encerramento da Reunião, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76.

Concluída a lavratura da ata e Anexos I, II, III, IV, V e VI, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos componentes da mesa, acionistas e advogado presentes.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023.

---

Taisson Ubirajara Jardim do Carmo  
Presidente da Mesa

---

Leandro de Melo Ribeiro  
Secretário

---

Taisson Ubirajara Jardim do Carmo  
Diretor

---

João Ricardo Domingues Lobo  
Diretor

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)**

**Anexo I - Lista de Presença**

Acionistas Fundadores:

**A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.**

**Polis Empreendimentos S/A**

**José Genivaldo Silva do Nascimento**

**TDC Gestão de Patrimônio Ltda**

Visto Advogado:

*Lays Pereira Marques*  
OAB-GO nº 38.600

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo II - Estatuto Social****Capítulo I  
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1** - A **A4M Builders Construtora S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3300, quadra B34/37, lote area, Sala 69 (Régus), Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP. 74.810-100, podendo abrir filiais, agências ou escritórios mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3** - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

CNAE: 4120-4/00: Construção de edifícios;

CNAE: 4110-7/00: Incorporação de empreendimentos imobiliários;

CNAE: 6810-2/03: Loteamento e venda de imóveis;

CNAE: 4321-5/00: Obras de instalações elétricas;

CNAE: 4322-3/01: Obras de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

CNAE: 4399-1/01: Obras de edifícios industriais e outros por administração;

CNAE: 7111-1/00: Serviços de arquitetura (projetos);

CNAE: 7112-0/00: serviços de engenharia (concepção, supervisão e gerenciamento);

CNAE: 4299-5/99: Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente;

**Artigo 4** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**Capítulo II  
Do Capital Social e Ações**

**Artigo 5** - O capital social da Companhia, que será integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Seção I  
Das Ações Ordinárias**

**Artigo 6.** Direito a Voto. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7.** Resultados. Os resultados de cada exercício, lucros ou prejuízos, vinculados às Ações Ordinárias serão calculados após (i) dedução das reservas obrigatórias, até o limite legal; (ii) dedução de todas as contas de resultados da Companhia, sejam receitas e custos/despesas.

## **Seção II**

### **Demais Condições Sobre as Ações e Outros Valores Mobiliários**

**Artigo 8.** Aquisição de Ações pela Companhia. A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, ordinárias, preferenciais e preferenciais de classes especiais, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

**Artigo 9.** Direito de Preferência envolvendo Ações Ordinárias. Nenhum acionista detentor de ações ordinárias poderá subscrever novas ações, alienar suas ações, ceder ou transferir os respectivos direitos de subscrição, nem renunciar a seu exercício, sem oferecer preferência, em igualdade de condições, aos demais acionistas detentores da mesma classe de ações, ressalvado o estabelecido em Acordo de Acionistas.

**Artigo 10.** Partes beneficiárias. A emissão de partes beneficiárias (artigos 46 a 51 da Lei das S/A) é de competência exclusiva da Assembleia Geral dos acionistas detentores de ações ordinárias.

## **Capítulo III**

### **Da Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 11.** Assembleias Gerais. A Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º- Competência.** Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar e decidir todas e quaisquer matérias que seja de sua competência, outras matérias que sejam submetidas pelos órgãos da administração, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto Social ou por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 2º- Convocação.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, ou por acionistas e Conselho Fiscal, sendo a primeira convocação com prazo de 8 dias de antecedência e a segunda, com 05 (cinco) dias<sup>1</sup>, sendo observadas todas as formalidades previstas em lei. Não obstante as formalidades previstas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 3º- Presença.** Na medida do permitido pela legislação aplicável, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral à distância, por meio de boletim

de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O acionista que assim participar será considerado presente em referida Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º- Quórum de Instalação.** A Assembleia Geral será instalada com a presença: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital social; (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. As assembleias gerais que exigirem quórum qualificado somente serão instaladas se cumpridas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 5º- Mesa Diretora.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por acionista indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social presentes na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos, dando preferência a profissionais graduados nas áreas do Direito, Ciências Contábeis e Administração de Empresas.

**Parágrafo 6º- Voto.** As matérias, objetos de deliberação, serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos acionistas presentes, se regularmente convocados, devendo ser obedecidos o disposto em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

#### **Capítulo IV Da Administração da Companhia**

**Artigo 12. Órgãos da Administração.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo único. Arbitragem.** Os membros que estiverem nos cargos dos Órgãos de Administração da Companhia, obrigatoriamente, deverão se submeter às regras da arbitragem para solução de conflitos, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**Artigo 13. Da Diretoria.** A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia serão exercidas por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela maioria simples dos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Técnico.

**Parágrafo 1º- Mandato.** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

**Parágrafo 2º- Posse.** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo próprio.

**Parágrafo 3º- Impedimento e Vacância.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto indicado pela Assembleia Geral.

**Artigo 14. Representação.** A Companhia, ressalvadas com as competências e alçadas descritas no artigo seguinte, será representada:

- I. Diretor Presidente e Diretor Técnico, assinando em conjunto;
- II. Diretor Presidente e 1 (um) procurador, assinando em conjunto;
- III. Diretor Técnico e 1 (um) procurador, assinando em conjunto;
- IV. Procurador, assinando sozinho, desde que o Mandato tenha sido outorgado, de forma conjunta pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico.

**Artigo 15. Procurações.** As procurações outorgadas pela Companhia exigirão a assinatura do Diretor Presidente e/ou do Diretor Técnico, que poderão assinar em conjunto ou com outro Procurador, desde que no mandato do procurador conste os poderes para outorgar outras procurações em nome da Companhia.

**§ 1º** - Cada procuração deverá especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

**§ 2º** - As procurações Ad Judicia não terão prazo de validade.

**§ 3º** - As procurações para atos que sejam da alçada ou de competência da Assembleia Geral deverão ser aprovadas previamente pelo referido órgão.

**Artigo 16. Competências da Diretoria.** A Diretoria, na forma do artigo 15, poderá representar a Companhia nos seguintes casos:

- I. Representar a Companhia junto a quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive, mas não se limitando, ao Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander Brasil S/A, Banco Safra S/A, SICREDI, SICOOB e outras instituições bancárias; podendo, para tanto, abrir e movimentar conta corrente, conta poupança e contas de investimentos em nome da Companhia; movimentar as referidas contas, fazendo lançamentos a crédito (depósitos, TED, PIX, DOC) e a débito (retiradas, emitir cheques e sacar, saques em terminais, fazer transferências eletrônicas para mesma ou outra instituição, DOC, TED e PIX); obter informações sobre saldos, solicitar extratos, receber e enviar correspondências, solicitar cartão magnético de crédito e débito, cadastrar e renovar senhas, utilizar internet banking, aplicativos digitais, realizar aplicações e investimentos e pedir a baixa, fazer qualquer transação bancária que não resulte em dívida para a Companhia, solicitar talonários de cheque, assinar cheques e endossá-

los, solicitar baixa de cheques anulados, sustar cheques, resgatar cheques devolvidos, preencher e assinar cadastros, formulários, negociar dívidas, solicitar parcelamento de débito, autorizar débito em conta, dar e receber quitação, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais) por ato.

- II. Representar a Companhia perante o Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, INSS, Sindicatos Trabalhistas, fazer pagamentos ou acordos trabalhistas, inclusive em audiências; nomear preposto(s); assinar requerimentos; dar entrada em protocolo; anexar e/ou juntar e apresentar todo e qualquer documento; admitir, contratar, demitir funcionário(s); assinar e/ou dar baixa na Carteira de Trabalho (CTPS); pagar taxas, contribuições ou emolumentos; recolher impostos; fazer pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas; dar e exigir recibos; assinar rescisões;
- III. Representar a Companhia junto ao Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública Federal e Estadual, Delegacias de Polícia Civil, Militar e Federal, agir em foro em geral, defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-as, podendo denunciar, concordar, desistir, transigir, confessar, propor ações cautelares e assecuratórios de direito, requerer medidas de jurisdição contenciosa e/ou graciosa, pedir correições; podendo inclusive contratar e/ou distratar advogado e/ou escritório de advocacia para agir em foro geral com a cláusula "Ad Judicia" prevista no artigo 38 do Código de Processo Civil; participar de audiência(s); nomear preposto(s);
- IV. Representar junto/perante quaisquer cartórios de protestos de títulos e documentos, instituições e Companhias de análise de crédito (SERASA, SPC, outra), para protestar/quitar/solicitar baixa, todo e qualquer título de créditos vencidos e vincendos, dos quais a Companhia for credora/devedora, autorizar notificações, intimações, ainda junto/perante o cartório de registro de imóveis de qualquer município ou comarca, requerer certidões, retificações de área, desmembramentos e unificações de matrículas de imóveis que a Companhia for proprietária;
- V. Representar a Companhia perante repartições públicas ou autarquias, sejam federais, estaduais e municipais, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, Secretarias Estaduais e Municipais do Meio Ambiente, INCRA, IBAMA, PROCON, IPHAN, DETRAN, concessionárias de serviços públicos: água, saneamento, energia elétrica, coleta de lixo e entulhos, e outros; podendo assinar requerimentos; dar entrada em protocolo; anexar e/ou juntar e apresentar todo e qualquer documento/projeto; assinar, apresentar e protocolar defesas administrativas; pagar taxas, contribuições e emolumentos; recolher impostos; requerer vistorias; solicitar ligações e desligamento de serviços públicos.

**Parágrafo 1º- Limites de Poderes.** Os atos que forem necessários para contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, participações da Companhia em outras sociedades dependem de autorização da Assembleia Geral, conforme parágrafo seguinte.

**Parágrafo 1º-** Autorização Prévia pela Assembleia Geral. A Diretoria somente poderá praticar os seguintes atos após a aprovação, em assembleia geral, da maioria simples dos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias.

- I. autorizar novos endividamentos da Companhia e das sociedades coligadas e controladas pela Companhia em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. aprovar transações, assinatura de contratos, assunção de obrigações e quaisquer outros compromissos da Companhia ou das sociedades coligadas e controladas pela Companhia com quaisquer terceiros em qualquer valor;
- III. aprovar a alienação, venda, permuta, locação, arrendamento dos imóveis da Companhia;
- IV. autorizar a diretoria a fazer investimentos e desinvestimentos pela Companhia em sociedades que a Companhia detenha participação, sejam coligadas e/ou controladas pela Companhia;
- V. oneração de quaisquer ativos da Companhia ou das sociedades que a Companhia seja sócia ou acionista;
- VI. autorizar qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo aval, em benefício de terceiros que a Companhia não seja sócia, ou que não seja uma sociedade controlada pela Companhia ou suas controladas;
- VII. autorizar operações de aquisição ou subscrição de valores mobiliários, incluindo participações societárias, negócios ou bens, pela Companhia ou pelas sociedades controladas pela Companhia em qualquer outra sociedade;
- VIII. celebração de contratos, títulos de crédito, ou qualquer ato que venha formalizar dívida e obrigação para a Companhia, exceto garantias prestadas no curso normal dos negócios, de acordo com seu objeto social, estas acima do valor de R\$100.000,00;
- IX. celebração de Contratos de Empreitada ou de Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, que possam incluir, de forma isolada ou em conjunto, os seguintes temas: (i) prazos de vigência superiores a 12 (doze) meses; (ii) criar obrigações para a Companhia em valores superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- X. constituição de sociedades, sob qualquer forma, com terceiros, incluindo: empresas de responsabilidade limitada, companhias por ações, sociedades em conta de participação, consórcios de empresas, sociedades simples, formais ou informais;
- XI. autorizar a contratação de operações com derivativos, hedge, swap e semelhantes com fins meramente especulativos;
- XII. indicação dos diretores da Companhia e das sociedades coligadas ou controladas pela Companhia;
- XIII. autorizar o pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como liquidação ou dissolução, ou cessação do estado de liquidação; e

## **Capítulo V**

### **Exercício Social e Distribuição de Resultados**

**Artigo 17.** Exercício Social. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Após o encerramento do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria da Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 18.** Provisão Tributos. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social do lucro líquido. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 19.** Reservas. Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. As reservas serão formadas com recursos exclusivos da Controladora, sendo vedada qualquer retenção, para composição das reservas, dos dividendos vinculados às Ações Preferenciais de Classe Especial de outros acionistas que não seja a Controladora que subscreveu este Estatuto Social.

**Artigo 20.** Dividendos. Somente será distribuído dividendos das ações ordinárias aos acionistas com ações integralizadas e a distribuição e pagamento ocorrerá conforme deliberado pela Assembleia Geral de acionistas, que poderá decidir, inclusive pela retenção de parte ou de todo o lucro da Companhia para cobrir prejuízos ou para reinvestimento, ou para composição das reservas.

## **Capítulo VI Do Conselho Fiscal**

**Artigo 21.** Composição. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) Membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

**Parágrafo 1º.** Qualificação. Os Membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo 2º.** Remuneração. Os Membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

**Parágrafo 3º.** Atribuições. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus Membros.

## **Capítulo VII**

### **Da Resolução de Conflitos**

**Artigo 22** - Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia ("Partes Envolvidas") será resolvido definitivamente por arbitragem, de acordo com as disposições adiante.

**Parágrafo 1º.** A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 ("CAM") de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem da CAM em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento").

**Parágrafo 2º.** O tribunal arbitral será composto por árbitro único, que deve ser fluente na língua portuguesa, escrita e falada e será nomeado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem.

**Parágrafo 3º.** A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

**Parágrafo 4º.** A execução do laudo arbitral, de quaisquer medidas coercitivas ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

**Parágrafo 5º.** Para fins exclusivamente das medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ainda que a sede da Companhia se localize em outra comarca, sem prejuízo do disposto acima no tocante à execução do laudo e medidas coercitivas ou procedimento cautelar que podem ser pleiteadas a quaisquer tribunais competentes.

**Parágrafo 6º.** Ainda que este Estatuto Social ou qualquer de suas cláusulas sejam considerados, por qualquer tribunal, inválido, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula arbitral não será afetada ou prejudicada. As disposições sobre resolução de disputa permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões ou ações judiciais porventura decorrentes deste Estatuto Social.

**Parágrafo 7º.** Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

## **Capítulo VIII Disposições Gerais**

**Artigo 23. Liquidação.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas, em segunda convocação, representando a maioria simples de todo o capital social e, neste caso, deverão ser convocados os acionistas detentores de ações ordinárias, preferenciais e preferenciais de classes especiais, a qual determinará a forma de sua liquidação, instalará e nomeará os membros do Conselho Fiscal (caso não esteja em funcionamento), deverá nomear os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como estabelecer a forma de liquidação do patrimônio social.

**Artigo 24. Dissolução.** A Companhia entrará em dissolução nos casos previstos em Lei.

**Artigo 25. Acordos de Acionistas.** Os acordos de acionistas deverão ser arquivados na secretaria da Companhia, sob pena de não serem cumpridos pelos órgãos da administração da Companhia.

**Parágrafo Único. Atos Contrários aos Acordos de Acionistas.** A Companhia, seus acionistas e administradores devem observar as disposições e avenças de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo, o Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar votos contrários aos seus termos, de acordo com o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 26. Direito à Informação.** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações, de partes beneficiárias, outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 27. Omissões.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social e de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes e, não se resolvendo, a questão será levada à arbitragem perante a câmara eleita no Estatuto Social.

\*\*\*\*\* 0 \*\*\*\*\*

Fim do Estatuto de A4M Builders Construtora S.A.

Acionistas Subscritores deste Estatuto Social são:

**A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.**

**Polis Empreendimentos S/A**

**José Genivaldo Silva do Nascimento**

**TDC Gestão de Patrimônio Ltda**

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo III - Boletim de Subscrição de Ações  
de Polis Empreendimentos S.A****1) Dados do Subscritora**

---

Acionista: **Polis Empreendimentos S.A.**  
CNPJ/MF n° 05.545.916/0001-40  
Sede Rua 03, n° 800, Edifício Office Tower, Sala 305, Setor Oeste, Goiânia,  
Goiás, CEP: 74.115-050

**2) Do Capital Subscrito**

---

Nº ações subscritas 1.000 (um mil) ações ordinárias.  
Valor da ação sem valor nominal  
Total subscrito R\$1.000,00 (um mil) reais

**3) Forma e Prazo de Integralização das Ações Ordinárias:**

---

A acionista deverá integralizar 1.000 (um mil) ações em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para a conta corrente da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias.

**4) Outras Disposições**

---

Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Assembleia Geral de Constituição da sociedade por ações denominada: A4M Builders Construtora S.A.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023.

**Polis Empreendimentos S/A**

Leandro de Melo Ribeiro

CNPJ/MF n° 05.545.916/0001-40

Acionista Subscritora

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo IV - Boletim de Subscrição de Ações de  
José Genivaldo Silva do Nascimento****1) Dados do Subscritor**

---

Acionista: **José Genivaldo Silva do Nascimento**  
CPF/MF n° 146.899.793-91  
Endereço Rua Quinze de Novembro, n° 200, Edifício 5ª Avenida, Apartamento 802,  
Beira Rio, Imperatriz, Maranhão.

**2) Do Capital Subscrito**

---

Nº ações subscritas 1.000 (um mil) ações ordinárias.  
Valor da ação sem valor nominal  
Total subscrito R\$1.000,00 (um mil) reais

**3) Forma e Prazo de Integralização das Ações Ordinárias**

---

A acionista deverá integralizar 1.000 (um mil) ações em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para a conta corrente da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias.

**4) Outras Disposições**

---

Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Assembleia Geral de Constituição da sociedade por ações denominada: A4M Builders Construtora S.A.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023.

**José Genivaldo Silva do Nascimento**

CPF/MF n° 146.899.793-91

Acionista Subscritor

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo V - Boletim de Subscrição de Ações de  
TDC Gestão de Patrimônio Ltda.****1) Dados do Subscritora**

---

Acionista: **TDC Gestão de Patrimônio Ltda**  
CNPJ/MF n° 35.469.177/0001-16  
Sede Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed. Trend Office  
Home, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480

**2) Do Capital Subscrito**

---

Nº ações subscritas 2.000 (dois mil) ações ordinárias.  
Valor da ação sem valor nominal  
Total subscrito R\$2.000,00 (dois mil) reais

**3) Forma e Prazo de Integralização das Ações Ordinárias:**

---

A acionista deverá integralizar as 2.000 (dois mil) ações em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para a conta corrente da Companhia, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias.

**4) Outras Disposições**

---

Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Assembleia Geral de Constituição da sociedade por ações denominada: A4M Builders Construtora S.A.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023.

**TDC Gestão de Patrimônio Ltda.**

Taisson Ubirajara Jardim do Carmo

CNPJ/MF nº 35.469.177/0001-16

Acionista Subscritora

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo VI - Boletim de Subscrição de Ações de  
A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano S.A.****1) Dados do Subscritora**

---

Acionista: **A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.**  
CNPJ/MF n° 35.289.849/0001-01  
Sede Av. Conselheiro Furtado, n° 2865, Ed. Síntese 21 Intelligent B. Tower,  
Pav. 11º, Sala 1103, Bairro Cremação, Belém, Pará, CEP: 66063-060.

**2) Do Capital Subscrito**

---

Nº ações subscritas 96.000 (noventa e seis mil) ações ordinárias.  
Valor da ação sem valor nominal  
Total subscrito R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**3) Forma e Prazo de Integralização das Ações Ordinárias:**

---

A acionista deverá integralizar as 96.000 (noventa e seis mil) ações ordinárias em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para a conta corrente da Companhia, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**4) Outras Disposições**

---

Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Assembleia Geral de Constituição da sociedade por ações denominada: A4M Builders Construtora S.A.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023.

**A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano S.A**

Taisson Ubirajara Jardim do Carmo

CNPJ/MF n° 35.289.849/0001-01

Acionista Subscritora

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo VII - Termo de Posse e Declaração de  
Desimpedimento para Cargo de Diretor Presidente**

Eu, **Taisson Ubirajara Jardim do Carmo**, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 01662020367 DETRAN/PA e do CPF nº 002.330.246-11, com domicílio na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480, eleito como Diretor Presidente da companhia A4M Builders Construtora S/A, em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas realizada nesta data, tomo posse no cargo, com mandato a iniciar a partir do registro da Companhia e a se encerrar em 31 de janeiro de 2025, DECLARO para todos os fins e efeitos legais, não estar condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023

---

Taisson Ubirajara Jardim do Carmo  
Diretor Presidente

**Ata de Assembleia Geral de Constituição  
de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76)****Anexo VIII - Termo de Posse e Declaração de  
Desimpedimento para Cargo de Diretor Técnico**

Eu, **João Ricardo Domingues Lobo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Crea nº 5857D PA, e do CPF nº133.029.902-78, com domicílio na Travessa três de maio nº 1456, apto 1202, bairro Cremação, Cep: 66.045-335, Belém-PA, eleito como Diretor Técnico da companhia A4M Builders Construtora S/A, em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas realizada nesta data, tomo posse no cargo, com mandato a iniciar a partir do registro da Companhia e a se encerrar em 31 de janeiro de 2025, DECLARO para todos os fins e efeitos legais, não estar condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Goiânia, GO, 14 de setembro de 2023

---

João Ricardo Domingues Lobo  
Diretor Técnico

17/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:12:18  
483413349 0202  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: A4M BUILDERS CONSTRUTORA  
AGENCIA: 3229-8 CONTA: 31.146.899-3

DATA 17/10/2023  
NR. DOCUMENTO 48.341.334.900.202  
VALOR DINHEIRO 100,00  
VALOR TOTAL 100,00

NR. AUTENTICACAO 0.713.768.898.9AF.4F8  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Genivaldo

17/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:12:24  
483413349 0203  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: A4M BUILDERS CONSTRUTORA  
AGENCIA: 3229-8 CONTA: 31.146.899-3

DATA 17/10/2023  
NR. DOCUMENTO 48.341.334.900.203  
VALOR DINHEIRO 100,00  
VALOR TOTAL 100,00

NR. AUTENTICACAO 7.809.5A0.BF7.E02.999  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Polis

17/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:12:11  
483413349 0201  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: A4M BUILDERS CONSTRUTORA  
AGENCIA: 3229-8 CONTA: 31.146.899-3

DATA 17/10/2023  
NR. DOCUMENTO 48.341.334.900.201  
VALOR DINHEIRO 200,00  
VALOR TOTAL 200,00

NR. AUTENTICACAO 5.78A.A90.E3A.41A.800  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TDC

20/11/2023  
483413349

BANCO DO BRASIL

11:50:02  
0116

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: A4M BUILDERS CONSTRUTORA  
AGENCIA: 3229-8

CONTA: 31.146.899-3

DATA	20/11/2023
NR. DOCUMENTO	48.341.334.900.116
VALOR DINHEIRO	9.600,00
VALOR TOTAL	9.600,00

NR. AUTENTICACAO 6.F5F.C75.754.094.AA  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A4M BUILDERS CONSTRUTORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00233024611	
01838549188	
13302990278	
14689979391	
53061748172	